DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 **Ano IX | Edição nº 1025** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Contratos 3
Ato de Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto Municipal Nº 2332
23 de junho de 2025.

"Estabelece a Política de Educação Integral em atendimento ao Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Público Municipal de Ensino do Município de Colômbia-SP e dá outras providências."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da CF de 1988 – "educação é um dever do Estado e da Família, promovida e incentivada com toda a colaboração de toda a sociedade, e artigo 206 da mesma Lei,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal que preconiza que a família, a comunidade, a sociedade e o Poder Público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, ao esporte, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária,

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990, que garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica do Ministério da Educação,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola,

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação,

CONSIDERANDO importância de fomentar ações para o cumprimento do disposto na Meta 6 do Plano Municipal de Educação – PME, Lei Nº 1.381, de 22 de agosto de 2017: "oferecer educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) estudantes da Educação Básica", e cumprimento do disposto na Meta 7 do PME: "Fomentar a qualidade da educação básica, com foco na melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem",

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.495 de 2 de Agosto de 2023 que, "Dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral",

CONSIDERANDO a Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024 que: "altera a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências",

CONSIDERANDO a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024 e Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos,

CONSIDERANDO a educação como processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da vivência escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento conforme preconizam o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME),

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 34 da lei Municipal nº 1158/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Programa Escola em Tempo Integral, no Município de Colômbia-SP, nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a implementação da política de Educação em Tempo Integral.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I – matrícula em tempo integral: aquela em que o estudante já permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o período letivo.

II – novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Regras adicionais para definir as diretrizes de ações, cronogramas, critérios de priorização do

atendimento e alcance dos objetivos, na implementação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Sistema de Ensino Municipal de Colômbia-SP serão regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas pela Secretaria Municipal de

Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta cidade de Colômbia/SP, aos 23 de junho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado no Diário Oficial do Município em 27/06/2025.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 27/06/2025.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA n. 001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO n. 21/2025

O(a) Prefeito Municipal do(a) MUNICÍPIO DE COLÔMBIA/SP comunica aos interessados e participantes da CHAMADA PÚBLICA 001/2025 referente **à Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA	45.562.893/0001-05	1	R$ 271.333,44

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colômbia-SP, 03 de junho de 2025. Júlio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal.

site https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência;

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N. 22/2025
PROCESSO N. 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: CAIO MARTINS VIANA ME

OBJETO: contratação de uma empresa de transporte escolar diário em atendimento aos educandos residentes nas áreas rurais e urbana do município de Colômbia/SP, que estão matriculados na APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos/SP) e necessitam de transportes escolar como mecanismo indispensável conforme Termo de Referência.

VALORES: R$ 183.360,00

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2025.

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Caio Martins Viana – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

Atos em seu inteiro teor está disponível no endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais/52381720000148/2025/10

EXTRATO DE CONTRATO N. 23/2025

PROCESSO N. 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N 004/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: CARLOS JOSÉ ITO COLOMBIA ME

OBJETO: locação de um caminhão poliguindaste com dupla caçamba, em perfeito estado de funcionamento e conservação, para atender às necessidades da contratante por um período de 12 meses com disponibilidade mínima de 30 caçambas capacidade mínima de 3m³, incluindo motorista/operador/auxiliar, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível por conta da Contratante, para remoção de materiais em obras e serviços realizados pela contratante, incluindo serviço de colocação e retirada no endereço, período de permanência da caçamba no endereço, local de descarte de resíduos nos termos da Legislação Ambiental vigente, a serem entregues em pontos diversos a serem definidos pela contratante no município de Colômbia e Laranjeiras, em conformidade com o Termo de Referência.

VALORES: R$ 179.900,00

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2025

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Carlos Jose Ito – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

Atos em seu inteiro teor está disponível no endereço eletrônico:

https://pncp.gov.br/app/editais/52381720000148/2025/9

EXTRATO DE CONTRATO N. 26/2025

PROCESSO N. 21/2025 – CHAMADA PUBLICA N. 01/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para produção de merenda escolar disponibilizada na rede municipal de ensino de Colômbia, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALORES: R$ 271.333,44

VIGÊNCIA: 08 meses.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2025

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Hercules de Almeida Gonzaga – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

EXTRATO DE CONTRATO N. 27/2025

PROCESSO N. 24/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 06/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: LCG MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: contratação de atração artística para o Evento "Juninão 2025" no Município de Colômbia, a ser realizado no dia 27 de junho de 2025, em Praça Pública no município de Colômbia/SP.

VALORES: R$ 140.000,00

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Wanderlei José Da Silva – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

EXTRATO DE CONTRATO N. 28/2025

PROCESSO N. 24/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 06/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: VR FURLAN CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIOS LTDA

OBJETO: contratação de atração artística para o Evento "Juninão 2025" no Município de Colômbia, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, em Praça Pública no município de Colômbia/SP.

VALORES: R$ 150.000,00

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Regina Maria Furlan – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

EXTRATO DE CONTRATO N. 29/2025

PROCESSO N. 24/2025 – INEXIGIBILIDADE N. 06/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Colômbia SP

Empresa: GENIUS PRODUCOES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA

OBJETO: contratação de atração artística para o Evento "Juninão 2025" no Município de Colômbia, a ser realizado no dia 28 de junho de 2025, em Praça Pública no município de Colômbia/SP.

VALORES: R$ 70.000,00

VIGÊNCIA: 30 dias.

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2025.

SIGNATÁRIOS: Julio Cesar dos Santos – Prefeito Municipal. Antenor Vilalva Junior – Empresa.

O ajuste em seu inteiro teor está disponível no site: https://colombia.sp.gov.br/ Portal da Transparência.

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

PROCESSO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colômbia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 024/2025 Inexigibilidade de Licitação 006/2025, autorizo a contratação das seguintes empresas:

- LCG MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (CNPJ. nº 53.979.288/0001-54), pelo valor de R$ 140.000,00

- VR FURLAN CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIOS LTDA (CNPJ. nº 48.830.248/0001-06), pelo valor de R$ 150.000,00

- GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA (CNPJ. nº 24.107.078/0001-78), pelo valor de R$ 70.000,00

As referidas despesas têm como finalidade a Contratação de Shows Artísticos para apresentação no Evento Público, denominado "JUNINÃO/2025 em praça pública no Município de Colômbia, nos dias 27 e 28 de junho de 2025.", conforme solicitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: 13/06/2025

.....